

- o Senhor João Renato Pinto, com número 07491926 de identificação civil e o número 130834017 de identificação fiscal, com domicílio profissional à Travessa do Forno, número 16, como árbitro indicado pela Comissão Negociadora Empresarial (CNE) - ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira;

- o Dr. João Mário Antunes Palla Lizardo, advogado, com a morada profissional na Rua dos Ferreiros, número 151, 1.º andar, como árbitro indicado pela Comissão Negociadora Sindical (CNS) - SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e o STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira;

- e o Dr. Brício Martins de Araújo, advogado, portador da cédula profissional 405M, com o número 218 996 420 de identificação fiscal, com domicílio profissional à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C, 5.º E, concelho do Funchal, como árbitro indicado pelas partes;

Iniciada a reunião, mantendo-se integralmente os termos da convenção arbitral escrita, os árbitros indicados e acima identificados, escolheram o Dr. Brício Martins de Araújo como árbitro que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, atua como presidente, tendo, nestas circunstâncias, todos os árbitros declarado expressamente nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º daquele diploma a sua aceitação.

Depois do processo negocial entre as partes e de gorada a conciliação e posterior mediação, face à necessidade de encontrar o mais rapidamente possível uma solução para o diferendo que se arrastava há longos meses e que, manifestamente, prejudicaria todo o sector e os agentes que direta e indiretamente atuam nesta atividade, ainda estruturante da vida económica da Região, os árbitros nomeados analisaram toda a matéria que, de acordo com o deliberado da reunião de 23 de Maio de 2018 e confirmado na posterior reunião de 30 de Maio, se resumia agora a apenas duas soluções consideradas pelas partes sem que se admitissem “mais alterações ou sequer outras propostas no âmbito destas duas propostas”:

- 1.º) aumentos para o setor de 1,5% na tabela salarial e 1,5% no subsídio de refeição, com efeitos a janeiro de 2018, conforme ATA de 05.12.2017; ou
- 2.º) aumentos de 1,5% na tabela salarial desde janeiro de 2018, sem aumentos no subsídio de refeição e iniciar as negociações a partir de janeiro de 2019 para aumentos tendo como base negocial 2% na tabela salarial e 2% no subsídio de refeição.

Determinado o objeto da arbitragem voluntária que foi definido pelas próprias partes, numa enunciação fechada, desde logo se verificou que não existe, entre ambas as propostas, divergência relativamente à percentagem de 1,5% na tabela salarial e no mês de produção de efeitos: janeiro de 2018. Significa isto que, tal como foram enunciadas as

**Decisão Arbitral em processo de arbitragem voluntária
relativa à revisão do Contrato Coletivo do Setor da
Construção Civil da Região Autónoma da Madeira -
Revisão da Tabela Salarial e outra.**

ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA

(artigos 505.º a 507.º do Código do Trabalho)

**Revisão do Contrato Coletivo de Trabalho do Setor da
Construção Civil da Região Autónoma da Madeira**

ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira e o SICOMA-Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e o STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

ATA /2018

Decisão

Aos oito dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, esgotada a fase de mediação e tendo as partes iniciado formalmente os procedimentos para a arbitragem voluntária a que alude o artigo 506.º e artigo 507.º do Código do Trabalho, cumpridas todas as formalidades legais e tendo, ainda, em consideração a Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, subsidiariamente aplicável conforme dispõe o n.º 4 do artigo 505.º do Código do Trabalho, teve lugar nas instalações da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva reunião, previamente agendada em anterior reunião de 30 de Maio, na qual estiveram presentes:

propostas, não se vislumbra qualquer questão de retroatividade que tenha de ser aqui discutida ou apreciada, presumindo-se que as divergências relativamente a essa matéria foram ultrapassadas quando definiram o objeto da arbitragem.

Ainda no que diz respeito às propostas, deve referir-se que a atualidade da primeira proposta contrasta manifestamente com a intenção ou compromisso negocial futuro da segunda proposta que, embora não assumindo um aumento imediato no subsídio de refeição, acaba por determinar um processo negocial em janeiro de 2019, assumindo, desde já, nesse âmbito, uma “base negocial de 2% na tabela salarial e 2% no subsídio de refeição”.

Ora, é precisamente esta questão que, em nosso entender, acaba por ser decisiva. É que não nos parece razoável antecipar quadros decisórios ou estabelecer compromissos desta natureza para o futuro, numa altura em que os cenários económicos e de mercado são desconhecidos e poderão registar alterações significativas. Recorde-se que a própria economia não conseguiu prever os maiores colapsos financeiros que afetaram os mercados financeiros e a mundial.

Numa decisão que, por força do disposto no artigo 39.º da Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, tem de julgar segundo o direito constituído, e porque o direito constituído não pode ignorar as circunstâncias concretas em cada momento, entendemos que a segunda proposta, para além de a toda incerteza subjacente, acabaria, para além do mais, por violar princípios fundamentais de segurança jurídica e de justiça do caso concreto. E é, precisamente, com estes fundamentos de facto e de direito que entendemos que apenas a primeira opção deve ser considerada e aplicada no caso em apreço.

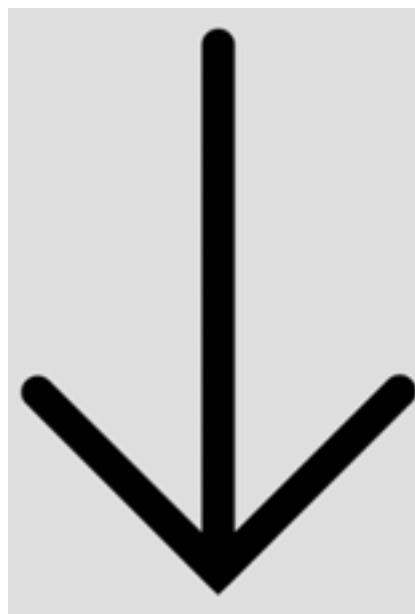
Nestes termos, por unanimidade, decidem-se os árbitros nomeados pela primeira proposta, com “aumentos para o setor de 1,5% na tabela salarial e 1,5% no subsídio de refeição, com efeitos a janeiro de 2018”, por ser a que, para além de toda a fundamentação exposta, melhor serve e salvaguarda os interesses e legítimas expectativas de ambas as partes, sendo, aliás, a que, embora em momentos distintos, reuniu o consenso das partes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e elaborou-se a presente ata na qual se mostra vertida a decisão arbitral que lida e achada conforme, vai assinada pelos árbitros.

8 de junho de 2018 - O Árbitro Presidente, escolhido pelos Árbitros de Parte, Dr.º Brício Martins de Araújo. - O Árbitro nomeado pela ASSICOM, João Renato Pinto. - O Árbitro nomeado pelo SICOMA, Dr.º João Mário Antunes Palla Lizardo.

Depositado em 15 de junho de 2018 a fl.as 64 do livro n.º 2, com o n.º 10/2018, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 505.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Tabela Salarial e Subsídio de Alimentação



CCT - CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS DA RAM

CATEGORIAS	ANO 2018 VALOR
SECTOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Encarregado Geral	1 004,40 €
Chefe de Oficina	892,49 €
Encarregado Fiscal, Verificador de Qualidade	827,45 €
Controlador	777,07 €
PESSOAL OPERÁRIO	
GRUPO - A	
Encarregado de 1. ^a	809,93 €
Encarregado de 2. ^a	777,07 €
Arvorado	754,00 €
Capataz	688,24 €
Apontador	688,24 €
GRUPOS - B e C	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
APRENDIZES DA C. CIVIL, CARPINT., MARC. E SER.	
16 Anos	*382,57 €
17 Anos	*410,57 €
18 Anos	*577,04 €
GRUPO - D	
Assentador de Revestimentos	744,20 €
Praticante	674,98 €
Calceteiro	716,94 €
Praticante	638,61 €
Condutor Manobrador	701,61 €
Praticante	638,61 €
Espalhador de Betuminosos	674,98 €
Praticante	638,61 €
Impermeabilizador	674,98 €
Praticante	638,61 €
Enfornador de Pré-Fabricados	701,54 €
Praticante	638,61 €
Assentador de Aglomerados de Cortiça	744,20 €
Praticante	674,98 €
Assentador de Tacos	744,20 €
Praticante	674,98 €
Entivador	744,20 €
Praticante	674,98 €
Ladrilhador ou Azulejador	744,20 €
Praticante	674,98 €
Mineiro	744,20 €
Praticante	674,98 €
Montador de Pré-Esforçados	744,20 €
Montador de Chapas de Fibrocimento	674,98 €
Praticante	*577,04 €

Montador de Tubagem de Fibrocimento	674,98 €
Praticante	638,61 €
Montador de Andaimos	674,98 €
Praticante	*577,04 €
Montador de Estores	674,98 €
Praticante	*577,04 €
Marmoritador	744,20 €
Praticante	674,98 €
Sondador	744,20 €
Praticante	674,98 €
Tractorista	744,20 €
Praticante	674,98 €
GRUPO - E	
Ferramenteiro	638,61 €
Batedor de Maço	638,61 €
Fabricador de Blocos	595,92 €
Guarda ou Vigia	*580,54 €
Marteleiro	744,20 €
Arieiro	*580,54 €
Trabalhador Indiferenciado	*577,04 €
AUXILIARES MENORES	
16 Anos	*382,57 €
17 Anos	*410,57 €
CARPINTARIA	
GRUPO - A	
PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1 004,40 €
Chefe de Oficina	892,49 €
Preparador de Ferramentas	674,98 €
Fiel e Apontador	674,98 €
GRUPO B e C	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
1/2 Oficial	595,92 €
Ajudante ou Servente	*272,54 €
GRUPO - D	
Entregador de Materiais e Pessoal Indiferenciado:	*577,04 €
MARCENARIAS	
PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1 004,40 €
Chefe de Oficina	892,49 €
Contramestre	777,07 €
GRUPOS - A, C e D	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
1/2 Oficial	595,92 €
Ajudante ou Servente	*577,04 €

GRUPOS - B e F	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
GRUPO - E	
Apontador	674,98 €
GRUPO - G	
Costureiro de Colchoeiro, Empilhador, Enchedor de Colchões e Operador de Máquinas de Colchoador e Cardeiro:	595,92 €
Costureiro de Máquinas de Cortinados:	*539,97 €
Ajudante de Costureira/o:	*539,27 €
Aprendizes de Máquinas de Cortinados: 16 e 17 Anos:	*327,33 €
GRUPO - H	
Entregador de Materiais, Porteiro, Guarda Rodante e Pessoal Indiferenciado:	*577,04 €
SECTOR DE SERRAÇÃO DE MADEIRAS PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1 004,40 €
Chefe de Oficina	892,49 €
Técnico Preparador de Lâminas de Madeira	674,98 €
GRUPO - A	
Serrador de Charriot:	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
Ajudante ou Servente	*577,04 €
GRUPO - B	
Serrador de Serra de Fita e Motosserrista:	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
1/2 Oficial	595,92 €
GRUPO - C	
1.º Oficial	744,20 €
2.º Oficial	674,98 €
GRUPO - D	
Cortador de Árvores	595,92 €
Empilhador de Tractor, Condutor de Grua:	674,98 €
Serrador de Serra Circular, Macheador, Facejador, Prescintador à Máquina e Pesador:	744,20 €
Caixoteiro	595,92 €
Ajudante ou Servente	*577,04 €
GRUPO - E	
Ajudante e Outros	*577,04 €
CERÂMICA E OLARIAS	
GRUPO - A	
Moldador de 1.ª e outros	702,24 €
Moldador de 2.ª e outros	644,87 €
Moldador de 3.ª, Oleiro Rodista de 3.ª	598,71 €

GRUPO - B	
Pintor ou Pintora de 1. ^a , Acabador ou Acabadora de 1. ^a :	702,24 €
Pintor ou Pintora de 2. ^a , Acabador ou Acabadora de 2. ^a :	644,87 €
Pintor ou Pintora de 3. ^a , Acabador ou Acabadora de 3. ^a :	598,71 €
GRUPO - C	
Servente ou Ajudante	*570,73 €
APRENDIZES	
16 Anos	*316,84 €
17 Anos	*358,80 €
18 Anos Inclusivé	*570,73 €
MOTORISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Motorista de Betão Pronto:	965,90 €
Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias:	744,20 €
Motorista de Veículos Ligeiros de Mercadorias ou Mistos:	674,98 €
Ajudante de Motorista ou Servente:	*577,04 €
ELECTRICISTAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Encarregado	898,07 €
Oficial Principal	872,20 €
Oficial	841,42 €
Pré-Oficial	
2.º Ano	701,54 €
1.º Ano	621,80 €
Ajudante	
2.º Ano	*539,97 €
1.º Ano	*470,04 €
APRENDIZES	
16 Anos	*367,21 €
TÉCNICOS DE DESENHO	
Desenhador Projectista	1 086,92 €
Orçamentista	1 086,92 €
Assistente Operacional	1 086,92 €
Planificador	975,72 €
Desenhador e Medidor	847,04 €
Operador Heliográfico	644,18 €
Tirocinante	644,18 €
Praticante	645,74 €
Arquivista Técnico	*563,74 €
INDÚSTRIA VIDREIRA	
Encarregado	951,93 €
Oficial de:	
Bisilador	871,50 €
Colocador	871,50 €
Cortador de Banca	871,50 €
Espalhador	871,50 €
Polidor	871,50 €
Pré-Oficial 2.º Ano	756,80 €
Pré-Oficial 1.º Ano	690,34 €
PRATICANTES	
4.º Ano	603,61 €
3.º Ano	*545,55 €
2.º Ano	*507,09 €
1.º Ano	*456,74 €
APRENDIZES	
17 Anos	*386,81 €
16 Anos	*351,82 €
Servente	651,18 €

TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	
Ajudante de Fotogrametrista	*563,74 €
Fotogrametrista	934,40 €
Fotogrametrista Auxiliar	729,51 €
Geómetra, Cartógrafo ou Calculador Topocartográfico	1 019,77 €
Medidor de Topografia	*563,74 €
Porta Miras	*550,44 €
Registador	639,61 €
Revisor Fotogramétrico	773,57 €
Topógrafo	934,44 €
Topógrafo Auxiliar	729,51 €
INDÚSTRIA DE MÁRMORES E PEDREIRAS E BRITAS	
Encarregado Geral	1 123,28 €
Encarregado de Oficina	1 038,68 €
Encarregado de Pedreira	1 006,49 €
Operador de Central de Betão	939,30 €
Operador de Central de Betuminosos	939,30 €
Sub-Encarregado de Oficina	1 006,49 €
Canteiro Ornatista de 1. ^a	1 006,49 €
Cabouqueiro ou Montante	965,90 €
Canteiro de 1. ^a	965,90 €
Canteiro Assentador	965,90 €
Canteiro Ornatista de 2. ^a	965,90 €
Condutor de Veículos Industriais Pesados	965,90 €
Polidor Torneiro de 1. ^a	965,90 €
Serrador de Fio	965,90 €
Torneiro de 1. ^a	965,90 €
Canteiro de 2. ^a	956,13 €
Carregador de Fogo	956,13 €
Gravador de Maquinista	956,13 €
Operador de Vagondril	956,13 €
Maquinista de Corte de 1. ^a	956,13 €
Polidor Manual de 1. ^a	956,13 €
Polidor Maquinista de 1. ^a	956,13 €
Praticante de Cabouqueiro	956,13 €
Serrador de 1. ^a	956,13 €
Torneiro de 2. ^a	956,13 €
Condutor de Veículos Industriais Ligeiros	906,48 €
Marteleiro	906,48 €
Manobrador de Equipamentos Pesados	965,90 €
Pedreiro Montante	965,90 €
Polidor Torneiro de 2. ^a	906,48 €
Britador (Operador de Britadeira ou Alimentador de Britadeira)	906,48 €
Maquinista de Corte de 2. ^a	906,48 €
Polidor Manual de 2. ^a	906,48 €
Polidor Maquinista de 2. ^a	906,48 €
Seleccionador de Mármore	906,48 €
Serrador de 2. ^a	906,48 €
Servente de Pedreiro	805,73 €
Acabador de 1. ^a	813,44 €
Apontador	813,44 €
Ajudante de Maquinista	805,73 €
Guarda	805,73 €
Guarda de Ronda	805,73 €
Servente	805,73 €
Acabador de 2. ^a	749,10 €
Guarda Residente	749,10 €
Servente de Limpeza	728,10 €
Aprendiz de 3.º Ano	696,62 €
Aprendiz de 2.º Ano	*498,72 €
Aprendiz de 1.º Ano	*421,75 €

HOTELARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Encarregado de Refeitório	776,36 €
Cozinheiro de 1. ^a	784,77 €
Cozinheiro de 2. ^a	674,98 €
Ecónomo	744,20 €
Despenseiro	674,98 €
Empregado de Balcão de 1. ^a	674,98 €
Empregado de Balcão de 2. ^a	649,07 €
Empregado de Refeitório	674,98 €
Lavador	631,57 €
Roupeiro	631,57 €
Estagiário	614,79 €
Jardineiro	614,79 €
Empregado de Limpeza de Dormitório	605,70 €
Subsídio de alimentação	7,69 €

Tabela salarial e sub. Refeição com aumento para 2018 de 1,5%.

- (*) É assegurado aos trabalhadores o valor da retribuição mínima mensal garantida, vigente na Região Autónoma da Madeira, fixado em 592.00€ para o ano 2018 (Decreto Legislativo Regional n.º 5/2018/M, de 28 de fevereiro), sem prejuízo do disposto no artigo 275.º do Código do Trabalho.